



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**PROCESSO Nº 092/2017**  
**ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO E CONTRARRAZÕES DO RECURSO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

ÀS 10:00 HORAS DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2017, NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA, NA SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES, REUNIRAM-SE O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA **MANTOMAC COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, BEM COMO AS CONTRARRAZÕES DA EMPRESA **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, RELATIVOS A DECISÃO PROFERIDA NA OCASIÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DO EDITAL SUPRA CITADO.

INCICIALMENTE, A RECORRENTE ALEGA QUE O VENCEDOR DO CERTAME NÃO APRESENTOU PROPOSTA EXEQUÍVEL, ALÉM DE NÃO TER PREENCHIDO OS REQUISITOS DO EDITAL, FAZENDO MENÇÃO A REGULAMENTAÇÃO DA NORMA ABNT NBR 15.296, QUE CONCEITUA PEÇA ORIGINAL, REQUERENDO ASSIM A DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA.

A EMPRESA ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA ARGUIU EM SUAS CONTRARRAZÕES QUE HOUE OPORTUNIDADE DA RECORRENTE MANIFESTAR-SE SOBRE POSSÍVEL IRREGULARIDADE NAS PEÇAS, POR OCASIÃO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, SENDO QUE TODOS PARTICIPANTES VERIFICARAM E RUBRICARAM AS PROPOSTAS APRESENTADAS SEM OPOSIÇÃO OU MANIFESTAÇÃO OPORTUNA. ADUZ TAMBEM QUE HÁ UMA GRANDE DISPARIDADE DE VALORES ENTRE A VENCEDORA DO CERTAME E A ORA RECORRENTE.

TORNA-SE INDISCUTÍVEL QUE EM TODO E QUALQUER CERTAME LICITATÓRIO BUSCA-SE INSTALAR EFETIVA E REAL COMPETIÇÃO ENTRE AQUELES QUE POR ELE SE INTERESSAM. ALIÁS, CONSTITUI FINALIDADE PRECÍPUA DA LICITAÇÃO A BUSCA DA PROPOSTA QUE SE APRESENTE MAIS VANTAJOSA, OBSERVADOS E RESPEITADOS, PARA ESSE EFEITO, OS CRITÉRIOS FIXADOS NO EDITAL RESPECTIVO. PRETENDE-SE, POIS, EM CADA PROCEDIMENTO INSTAURADO PERSEGUIR E ALCANÇAR A CONDIÇÃO MAIS ECONÔMICA PARA O CONTRATO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

O EDITAL EXIGE QUE AS PEÇAS SEJAM ORIGINAIS, NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA. A EMPRESA ENGEPEÇAS EM SUA PROPOSTA, COMPROMETEU – SE A CUMPRIR RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, TENDO INCLUSIVE REITERADO EM SUA NOVA PROPOSTA INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

APÓS NOVA ANÁLISE DO PROCESSO, O PREGOEIRO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, DECIDIU PELO INDEFERIMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA MANTOMAC. CONTUDO, NO MOMENTO DO RECEBIMENTO DAS PEÇAS, AS MESMAS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CONFERIDAS PELO FISCAL DO CONTRATO E, SE ESTE ACHAR NECESSÁRIO, DEVERÁ BUSCAR SUPORTE TÉCNICO PARA QUE AS PEÇAS A SEREM REDEBIDAS ATENDAM POR COMPLETO AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS.

NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, FOI ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA E APROVADA, VAI ASSINADA PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO. ARATIBA, 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

  
**VANDERLEY CASASOLA**  
PREGOEIRO

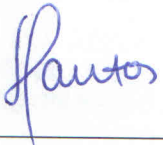

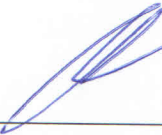


Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ARATIBA**

Rua Luiz Loeser, nº 287 – Centro – Fone: (54) 3376-1114 - CNPJ nº 87.613.469/0001-84  
CEP: 99770-000 - ARATIBA – RS

**EQUIPE DE APOIO:**

**ASSINATURA**

LARA MARISA SANTOS	
SILVANA BOFF FAVRETTO	
JUAREZ DAL BOSCO	
MARLISE BEVILAQUA CASASOLA	